



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que seja construída uma escola no bairro Cruzeiro no Distrito de Pão de Açúcar, mais precisamente no terreno vizinho ao antigo PSF, pontua-se que este terreno já pertence a Prefeitura.

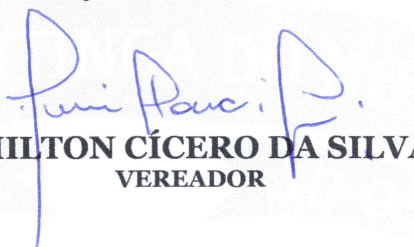
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A construção acima indicada justifica-se pelo grande fluxo de estudantes que a escola Gilzenete Guerra está comportando, e que possivelmente ultrapassa o ideal, tornando assim as salas de aula mais lotadas. Além do que, existem estudantes que, beneficiados com esta unidade escolar, evitariam atravessar a PE-160 e dessa forma se preservariam de possíveis riscos de acidentes.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2025


AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

